

e estrutura socio-sanitária de redução de riscos e minimização de danos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, até ao montante de 505.000,00€ — quinhentos e cinco mil euros, e que envolve despesas em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

- a) Ano de 2016 — 63.125,00 €;
- b) Ano de 2017 — 151.500,00 €;
- c) Ano de 2018 — 151.500,00 €;
- d) Ano de 2019 — 138.875,00 €.

#### Artigo 2.º

O programa e estrutura socio-sanitária referidos no artigo 1.º são o Gabinete de Apoio «Casa Vila Nova» na cidade do Porto.

#### Artigo 3.º

1 — Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas a inscrever no orçamento do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208930212

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 694/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para Bioquímica-Urgência e Rotina com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 1.352.582,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para Bioquímica-Urgência e Rotina com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 450.860,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932602

#### Portaria n.º 695/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para Coagulação, Hematologia e Citometria, com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do ar-

tigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 645.398,34 (seiscientos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para Coagulação, Hematologia e Citometria com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 215.132,78 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932627

#### Portaria n.º 696/2015

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para imunologia, com colocação de equipamentos, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de três anos o pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 351.241,87 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para imunologia, com colocação de equipamentos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2016 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2017 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2018 — € 117.080,62 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

7 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208932651

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 10568/2015

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2015 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	14,9845
Novo Kwanza (Angola)	134,6800
Florim (Antilhas Holandesas)	2,0236
Rial Saudita	4,2510
Dinar Argelino	119,0234
Peso Argentino	10,4185
Dólar Australiano	1,5785